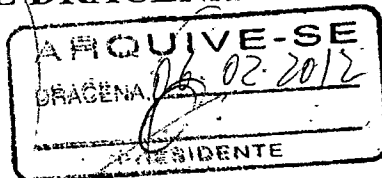




PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.978

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2011.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$-9.271,25 (Nove mil duzentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recurso Federal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

02 13 01.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 295 – Subvenções Sociais.....	R\$-	8.471,25
02 13 02.08 244 0300 2.044 – 3.3.50.43 – 304 – Subvenções Sociais.....	R\$-	800,00
Total.....	R\$-	9.271,25

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:

Entidade	R\$-
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	5.175,00
Casa da Criança	800,00
AVAHU – Associação de Valorização Humana	1.575,00
Casa dos Velhos	1.721,25
Total	9.271,25

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social

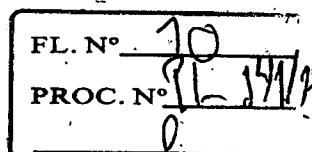
02 13 01.08 244 0300 2.065 – 3.3.50.43 – 296 – Subvenções Sociais.....	R\$-	9.271,25
Total.....	R\$-	9.271,25

Parágrafo Único - As alterações acima passam a fazer parte do PPA e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de dezembro de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal



Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES

Sec. Mun. Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão